

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
Sessão Ordinária de
19 04/02/19

Secretário

Alcir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 01/2019-L

DATA DA ENTRADA: 04 de janeiro de 2019

AUTOR: Rogério Juan da Silva

ASSUNTO: Da denominação de "Viela Luiz
Martins Arruda" a viela localizada no
Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.

APROVADO EM: 11/02/2019 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 11/02/2019

2ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

única discussão

votação nominal

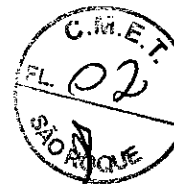
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 1/2019-L, DE 4 DE
JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA
SILVA**



Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por
intermédio do Protocolo nº CETSUR 04/01/2019 - 15:01 66/2019 , de 4 de
janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/01/2019 - 15:01 66/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 1/2019

De 4 de janeiro de 2019.



Dá denominação de "Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Luiz Martins Arruda" a via pública com início na Rua Paul Harris lado direito, entre os Lotes 34 e 35 e conta com 50,46 metros de extensão e 4 metros de largura, e término na Rua José Hyppólito da Silva, entre os Lotes 4 e 5 da mesma Quadra e Loteamento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CAPO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 04/01/2019 - 15:01 66/2019/sm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque - Terra do Vinho, Bonito por Natureza

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 117/2019-GP



São Roque, 03 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 75/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0066/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Jd. Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

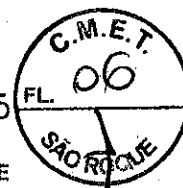
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



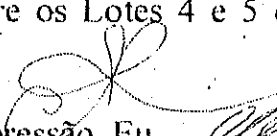
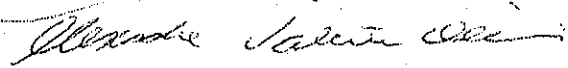
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

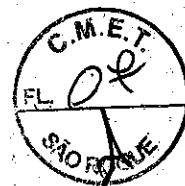
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0066/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 75/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a viela em questão é oficial, não possui denominação, conta com 50,46 mts de extensão e 4 mts de largura, com início na Rua Paul Harris lado direito, entre os Lotes 34 e 35 da Quadra D, do Loteamento Esplanada Mendes de Moraes e término na Rua José Hyppólito da Silva, entre os Lotes 4 e 5 da mesma Quadra e Loteamento. Segue anexo croqui do local. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

AO Senhor do Exposto



Deputado a Certidão

JR 26/12/18

Alexandre Valente Oliari

Alexandre Valente Oliari
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - DMF
Motr. 9016

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 7 – 07/02/2019

Projeto de Lei Nº 1/2019-L, 04/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

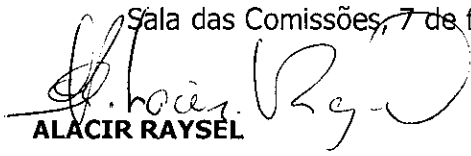
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

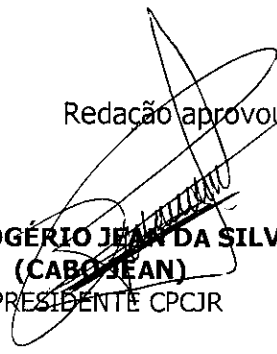
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER N° 1 – 07/02/2019

Projeto de Lei N° 1/2019-L, 04/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

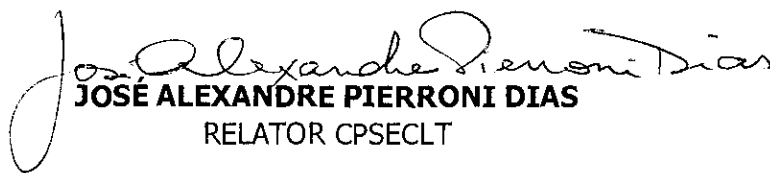
O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de " Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

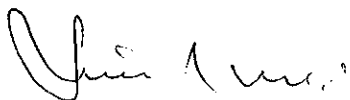
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 024/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 01/2019-L, de 04 de fevereiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação de "Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 01/2019-L, de 04 de fevereiro de 2019, para denominar de "Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 5 de fevereiro de 2019.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 1/2019, de 04/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de " Vela Luiz Martins Arruda" a vela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	1
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

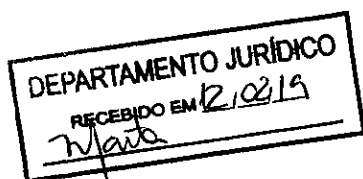
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 001-L, DE 04/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.923 de 11/02/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)



Dá denominação de "Viela Luiz Martins Arruda" a viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes de Moraes.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Luiz Martins Arruda" a via pública com início na Rua Paul Harris lado direito, entre os Lotes 34 e 35 e conta com 50,46 metros de extensão e 4 metros de largura, e término na Rua José Hyppólito da Silva, entre os Lotes 4 e 5 da mesma Quadra e Loteamento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

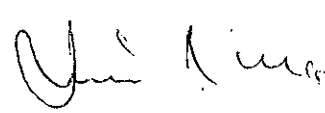
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

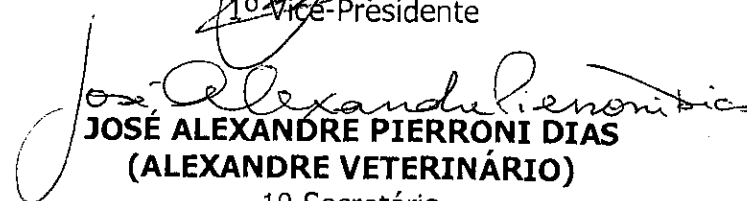
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.919

De 20 de fevereiro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 001/19 - L

De 04 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.923 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação de "Viela Luiz Martins Arruda" a
viela localizada no Loteamento Esplanada Mendes
de Moraes.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Luiz Martins Arruda" a via
pública com início na Rua Paul Harris lado direito, entre os Lotes 34 e 35 e conta com
50,46 metros de extensão e 4 metros de largura, e término na Rua José Hyppólito da
Silva, entre os Lotes 4 e 5 da mesma Quadra e Loteamento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030 fis. 86 dia 01/03/19

Ato Normativo Lei 4919/19


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente